



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Ante-Projeto de Lei nº 05/90

Concede aumento salarial ao servidor público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento salarial ao servidor público Municipal que varia de 60% a 120% do padrão de vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Emas, 23 de julho de 1.990

João Cartaxe Loureiro

Prefeito Municipal

Demonstrativo da DESPESA padrão do Funcionalismo da Prefeitura Municipal de Emas, com aumento previsto entre 60% a 120% aproximadamente.

Nº de Funcionários	Valor atual		Percent	Valor		T o t a l
	Cr\$			Cr\$		
90	480,00		120%	1.056,00	Cr\$	95.040,00
16	576,00		"	1.267,20	"	20.275,20
01	600,00		"	1.320,00	"	1.320,00
51	720,00		"	1.584,00	"	80.784,00
15	768,00		"	1.689,60	"	25.344,00
03	864,00		"	1.900,80	"	5.702,40
06	912,00		"	2.006,40	"	12.038,40
13	960,00		"	2.112,00	"	27.456,00
04	3.674,03	60%	"	5.878,45	"	23.513,80
05	3.674,03	"	"	5.878,45	"	29.392,25
18	3.674,03	"	"	5.878,45	"	105.812,10
03	3.903,00	"	"	6.244,80	"	18.734,40
01	5.020,00	"	"	8.032,00	"	8.032,00
02	5.410,00	"	"	8.656,00	"	17.312,00
03	5.928,00	"	"	9.484,80	"	28.454,40
03	8.500,00	"	"	13.600,00	"	40.800,00
			T o t a lCr\$		540.010,95

Deixando de ser computadas as vantagens pessoais e as Gratificações

